

TERMO DE REFERÊNCIA**Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A****1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

1.1.O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação direta para aquisição e instalação de refis para filtros de bebedouros/purificadores de água da marca Purific instalados na Secretaria de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS, destinados à substituição dos elementos filtrantes, visando à manutenção da qualidade da água disponibilizada aos servidores públicos e munícipes que utilizam os serviços da Secretaria, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento e na tabela de itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refil para filtro de bebedouro da marca Purific, novo, sem uso, de primeiro fornecimento, destinado à substituição do elemento filtrante dos bebedouros instalados na Secretaria de Orçamento e Finanças, incluindo a instalação pela contratada, devendo apresentar qualidade adequada para filtragem da água, correto encaixe no equipamento existente, funcionamento regular após a instalação e atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência	UNIDADE	4	R\$ 174,00	R\$696,00

1.2. Os quantitativos estimados constantes na tabela de itens foram definidos com base na necessidade informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças, considerando a demanda atual de substituição dos refis dos bebedouros/purificadores de água existentes.

1.3. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, uma vez que os produtos a serem adquiridos possuem características usuais de mercado e podem ser descritos de forma objetiva por meio de especificações técnicas, critérios de qualidade, condições de fornecimento, instalação e requisitos de aceitação.

1.4. A contratação terá vigência pelo prazo necessário ao fornecimento, instalação, recebimento definitivo e pagamento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, podendo ser ajustada conforme a necessidade administrativa e a legislação aplicável.

1.5. O valor estimado global da contratação é de **R\$696,00 (seiscentos e noventa e seis reais)**.

1.6. A adoção da contratação direta justifica-se pelo baixo valor estimado, pela necessidade atual da Administração, pela baixa complexidade do objeto, pelo resultado fracassado do processo licitatório anterior e pela necessidade de fornecimento com instalação dos refis nos equipamentos existentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 793/2023 e das demais normas aplicáveis.

1.7. A proposta deverá contemplar o quantitativo total estimado do item constante da tabela, incluindo o fornecimento e a instalação dos refis, sendo passível de recusa a proposta que não atender às especificações, condições de execução, requisitos de aceitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1.A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1.A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Os refis a serem fornecidos e instalados deverão atender às especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar e detalhadas neste Termo de Referência, sendo destinados à substituição dos elementos filtrantes dos bebedouros da marca Purific instalados na Secretaria de Orçamento e Finanças.

4.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, não sendo admitidos itens reconicionados, remanufaturados, violados, avariados, vencidos ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os refis deverão ser adequados aos filtros de bebedouros da marca Purific já existentes na Secretaria de Orçamento e Finanças. A indicação da marca ocorre exclusivamente para identificação dos equipamentos instalados e para garantia de adequação técnica dos refis, admitindo-se produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que plenamente adequado aos equipamentos existentes e apto ao atendimento da finalidade pretendida.

4.3.1. A contratada deverá realizar a instalação dos refis nos bebedouros indicados pela Administração, garantindo o correto encaixe, funcionamento e vedação dos equipamentos, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes da instalação inadequada.

4.4. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, catálogos, fichas técnicas, imagens, declarações do fabricante ou documentos equivalentes dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para análise da conformidade com as especificações exigidas e com os equipamentos existentes.

4.5. Os documentos técnicos apresentados deverão conter, quando aplicável, informações como marca, modelo, dimensões, capacidade de filtragem, vida útil estimada, composição, forma de instalação, instruções de uso e substituição, bem como demais dados necessários à verificação da adequação do produto ao objeto contratado.

4.6. Os refis deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio. As embalagens deverão conter, quando aplicável, identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações necessárias à correta utilização.

4.7. A contratada será responsável pela substituição de quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, desconformidades, prazo de validade vencido ou insuficiente, inadequação aos equipamentos existentes, falha de instalação ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.8. O prazo para substituição dos produtos recusados será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, salvo justificativa aceita pelo setor responsável.

4.9. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, sendo possível, de forma excepcional, a subcontratação parcial de atividades acessórias, como transporte e logística de entrega, desde que previamente autorizada pela Administração e mantida a responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, conformidade e entrega dos produtos fornecidos.

4.10. Considerando a natureza do objeto e o baixo grau de complexidade da contratação, não será exigida garantia contratual, sendo o controle de qualidade realizado por meio da verificação dos produtos no momento do recebimento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela substituição de itens irregulares.

4.11. Os requisitos definidos neste Termo de Referência referem-se exclusivamente ao desempenho, qualidade, adequação técnica e finalidade de uso dos produtos, sendo vedadas exigências que possam restringir indevidamente a competitividade ou privilegiar determinados fornecedores.

4.12. Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade compatível com a finalidade da contratação, quando aplicável, assegurando sua utilização regular pela Administração durante o período adequado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a instalação de refis para filtros de bebedouros da marca Purific destinados à Secretaria de Orçamento e Finanças, conforme solicitação da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente.

5.2. O prazo para entrega e instalação dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente pela contratada, devendo ser observadas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Os produtos deverão ser entregues e instalados na Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, situada na Avenida Paraguassu, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS, ou em outro local indicado formalmente pela Administração, dentro do Município. A entrega e instalação deverão ocorrer em dias úteis e no horário de expediente do órgão recebedor.

5.4. A instalação deverá ser realizada pela contratada nos bebedouros indicados pela Administração, cabendo-lhe verificar a adequação do refil ao equipamento, realizar o correto encaixe, testar o funcionamento e informar ao servidor responsável qualquer irregularidade constatada.

5.5. O recebimento será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos e da instalação, verificando-se a quantidade entregue, integridade das embalagens, identificação do produto e do fabricante, prazo de validade, condições de conservação, adequação aos equipamentos existentes e funcionamento após a instalação.

5.6. Caso sejam constatadas irregularidades, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos ou a instalação realizada, cabendo à contratada providenciar a substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração.

5.7. A contratada deverá assegurar que todos os produtos estejam em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, sendo responsável pela substituição de refis que apresentem defeitos, avarias, vencimento, prazo de validade insuficiente, inadequação aos equipamentos existentes, falha de instalação ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização.

5.8. O prazo para substituição dos produtos recusados ou correção da instalação será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, salvo justificativa aceita pelo setor responsável.

5.9. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens apropriadas que garantam sua proteção durante o transporte, armazenamento e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, de informações técnicas necessárias à correta identificação, instalação, utilização e substituição dos refis.

5.10. A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado, bem como pela instalação, assumindo os riscos decorrentes de eventuais danos, extravios, avarias ou falhas até o recebimento pela Administração.

5.11. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, a qual competirá verificar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências, atestar o recebimento dos produtos da instalação e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1.ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A verificação do cumprimento contratual ocorrerá mediante a entrega dos refis para filtros de bebedouros destinados à Secretaria de Orçamento e Finanças, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais condições pactuadas.

7.2. A aferição será realizada por entrega, considerando simultaneamente aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo a quantidade efetivamente entregue, a conformidade dos produtos com as especificações previstas neste Termo de Referência, a integridade das embalagens, a identificação dos produtos, o prazo de validade e as condições de conservação no momento da entrega.

7.3. Os produtos poderão ser recusados total ou parcialmente caso não atendam às exigências estabelecidas, especialmente quando apresentarem defeitos, avarias, violação de embalagem, vencimento, prazo de validade insuficiente, inadequação aos equipamentos existentes ou divergência em relação à Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

7.4. O recebimento será realizado no ato da entrega por servidor designado, mediante conferência física, quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos, incluindo verificação da conformidade com a solicitação da Administração e apresentação da documentação exigida.

7.5. A Administração poderá realizar as verificações necessárias para comprovação da adequação dos refis às especificações estabelecidas, cabendo à contratada garantir que os produtos atendam integralmente às exigências técnicas, de qualidade e de finalidade de uso.

7.6. A liquidação da despesa dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1. Nota Fiscal eletrônica, contendo a descrição detalhada dos produtos fornecidos, quantidades e valores unitários;

7.6.2. Registro de recebimento atestado por servidor responsável, confirmando a entrega e a conformidade dos produtos;

7.6.3. Informações técnicas dos produtos, quando aplicável, especialmente para comprovação da adequação aos equipamentos existentes;

7.6.4. Demais registros internos adotados pela Administração para controle e conferência dos produtos recebidos.

7.7. O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos e a regular liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, respeitada a ordem cronológica de pagamentos e as normas financeiras aplicáveis.

7.8. O pagamento estará condicionado à verificação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9. Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, referente ao fornecimento dos produtos.

7.10. Em caso de fornecimento parcial ou em desacordo com as especificações, seja quanto à qualidade, quantidade, validade, adequação aos equipamentos existentes ou finalidade de uso, a Administração poderá proceder à glosa dos valores correspondentes aos produtos rejeitados, efetuando o pagamento apenas da parcela considerada regular.

7.11. A glosa ou retenção de valores não afasta a obrigação da contratada de substituir os produtos inadequados, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como bem comum, uma vez que os refis para filtros de bebedouros possuem características padronizadas, são disponíveis no mercado e podem ser descritos de forma objetiva por meio de especificações usuais de qualidade, desempenho e adequação aos equipamentos existentes.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **contratação direta, por dispensa de licitação**, considerando que o valor estimado da contratação é de **R696,00 (seiscentos e noventa e seis reais)**, tratando-se de aquisição de pequeno vulto, de baixa complexidade, destinada ao fornecimento e instalação de refis para filtros de bebedouros/purificadores de água da marca Purific instalados na Secretaria de Orçamento e Finanças.

8.2.1. A adoção da contratação direta mostra-se adequada e proporcional ao caso concreto, tendo em vista o baixo valor envolvido, a simplicidade do objeto, a necessidade atual da Administração, o resultado fracassado do processo licitatório anterior e a conveniência de que a instalação dos refis seja realizada pela própria contratada, a fim de assegurar o correto encaixe, funcionamento e adequação dos equipamentos existentes.

8.2.2. A contratação direta deverá ser instruída com os documentos necessários à demonstração da regularidade do procedimento, incluindo justificativa da necessidade, estimativa da despesa, comprovação da compatibilidade do preço, razão da escolha do contratado, comprovação de regularidade da empresa, autorização da autoridade competente e demais elementos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 793/2023 pelas normas municipais aplicáveis.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT);

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme caso;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pelo Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Antes da emissão da primeira Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, a Administração Municipal deverá designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) da contratação, com definição clara de suas atribuições e respectivos substitutos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 793/2023 e das demais normas aplicáveis.

9.1.1. A contratada deverá indicar formalmente seu representante para acompanhamento da execução contratual, apresentando dados completos para contato, o qual atuará como interlocutor junto à Administração durante o fornecimento e instalação dos refis destinados à Secretaria de Orçamento e Finanças.

9.1.2. A empresa deverá declarar que os produtos a serem fornecidos e instalados atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, comprometendo-se a substituir, corrigir ou regularizar, sem ônus para a Administração, quaisquer itens ou instalações que apresentem defeitos, avarias, vencimento, prazo de validade insuficiente, inadequação aos equipamentos existentes ou desconformidade com as exigências estabelecidas.

9.1.3. A comprovação da qualidade e adequação dos produtos poderá ser realizada por meio de documentos técnicos, fichas de produto, declarações do fabricante ou fornecedor, imagens, catálogos ou outros meios idôneos que demonstrem que os refis atendem às condições de uso previstas neste Termo de Referência.

9.2. A Administração poderá exigir a apresentação de catálogo, ficha técnica, imagem ou documento equivalente dos produtos ofertados, em formato digital, contendo informações suficientes para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.2.1. O catálogo, ficha técnica ou documento equivalente deverá conter, no mínimo, a descrição do produto, suas características principais, finalidade de uso e, quando aplicável, informações como marca, modelo, dimensões, capacidade de filtragem, vida útil estimada, forma de instalação, instruções de uso e substituição, bem como demais dados técnicos relevantes.

9.2.2. A empresa classificada em primeiro lugar poderá ser convocada a apresentar a documentação técnica dos produtos no prazo definido pela Administração, sendo sua análise condição para validação da proposta, podendo ocorrer a desclassificação em caso de não atendimento às especificações exigidas.

9.2.3. Quando aplicável, deverão ser apresentados:

9.2.3.1. Identificação do fabricante ou fornecedor dos produtos;

9.2.3.2. Informações de uso, instalação, armazenamento e substituição dos refis;

9.2.3.3. Dados relativos à conservação, validade, vida útil e capacidade de filtragem dos produtos;

9.2.3.4. Outras informações técnicas necessárias à comprovação da adequação dos refis aos equipamentos existentes e à finalidade pretendida.

9.2.4. A contratada deverá manifestar ciência quanto às condições de fornecimento, prazos de entrega e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, comprometendo-se a atender às Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou documentos equivalentes dentro dos prazos estabelecidos.

9.2.5. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar informações cadastrais atualizadas, dados bancários para pagamento e demais documentos necessários à regular execução contratual, conforme a legislação vigente.

9.3. O início do fornecimento e da instalação ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente pela Administração, após o cumprimento das exigências documentais estabelecidas.

9.3.1. O recebimento dos produtos e da instalação será realizado no momento da execução, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens e verificação do funcionamento dos equipamentos, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os produtos ou a instalação que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 207 – 3.3.90.30.22

Capão da Canoa/RS, 24 de agosto de 2026.

Juscelino João Bocchi Corsini
Secretário de Orçamento e Finanças

Juliana Ritter
Servidora Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 140C-04EC-644D-336F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JUSCELINO JOÃO BOCCHI CORSINI (CPF 211.XXX.XXX-91) em 02/09/2026 14:38:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANA RITTER (CPF 055.XXX.XXX-46) em 02/09/2026 14:39:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/140C-04EC-644D-336F>